



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EDITAL – SEGUNDA CHAMADA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026		Abertura em 22/05/2026, às 08:00hs https://novobbmnet.com.br	
OBJETO:			
Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 58.897,95 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTADA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos: - Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP	RESERVA DE CONTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.	
Para itens/lotes abaixo de 80.000,00	NÃO	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	TEMPO DE DURAÇÃO:
22/05/2026 às 08:00hs	22/05/2026 às 08:01hs	22/05/2026 às 08:10hs	06:00hs
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro - PI, Até as 17:00hs (dezessete horas) do dia 19/05/2026, ou no E-mail: cplpmcc2021@gmail.com .			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
A Disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL			
https://novobbmnet.com.br ou www.tce.pi.gov.br			



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.364/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado, sem segunda chamada, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 009/2026, de 02 de janeiro de 2026, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 que atualiza os valores para as licitações, Regulamentações Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A dispensa de Licitação será realizado em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, Em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI.

2.2. A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações dos licitantes adjudicatários dos objetos desta dispensa estão registrados neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2.3. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se à licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve a licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

3.1.1. A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as licitantes:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso da licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. A licitante interessada encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a



Administração Pública.

4.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

4.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado a licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.7.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos das licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:10hs (oito horas e dez minutos) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:10hs (quatorze horas e dez minutos).

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

5.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, a licitante com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou



lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será habilitado.

7.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.



7.9. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.14.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.14.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório (RG, CPF ou CNH) de seus administradores;

7.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.14.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.14.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

7.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.15.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal (FIC ou CIM), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);

7.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (Certidão Quanto a Dívida Ativa; Certidão de Quitação de Tributos, ou, Certidão Conjunta);

7.15.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.16.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

7.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado



há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.16.3. Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

7.16.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

7.16.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.16.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) e ET (Endividamento Total), menor ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

I. ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$.

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo Não Circulante

II. ISG (Índice de Solvência Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ISG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC}$.

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não-circulante

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo Não Circulante

III. ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde,

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

IV. ET (Endividamento Total), menor ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde,

ET = Exigível total



AT = Ativo total.

7.18. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e ET (Endividamento Total), superior a 1 (um), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.19.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos ou serviço em características compatíveis ao do objeto desta Dispensa Eletrônica;

7.20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.20.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 7.20.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 7.20.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 7.20.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.20.1.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

7.20.2. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação(a) em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 7.20.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.

7.20.3. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

7.20.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- 7.20.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,
- 7.20.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, por estes não serem obrigados a manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, conforme Lei nº 123/06, que rege sobre o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações.

7.20.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



7.20.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.20.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.20.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.20.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.20.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.20.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

7.20.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.20.14. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.20.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.20.17. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

7.20.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.20.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.20.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.20.21. A verificação pelo(a) Agente de Contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20.22. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

7.20.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.20.24. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20.27. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.20.28. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

7.20.29. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.20.30. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.20.31. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.20.31.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.20.31.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.20.31.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20.32. O(a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.20.33. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação(a).

7.20.34. O(A) Agente de Contratação(a) consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.21.1. Neste certame, adotar-se-á o benefício Tipo I com itens exclusivos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no anexo I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.21.3. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21.4. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.21.5. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.21.6. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21.7. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Agente de Contratação(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 07 deste edital.

7.21.8. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.21.5, o(a) Agente de Contratação(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

7.21.9. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura



possuam lances ou propostas na situação do item 7.21.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.21.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Agente de Contratação(a), que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme este edital.

7.21.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.21.12. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Agente de Contratação(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.21.13. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 7.21.5.

7.21.14. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, O(A) Agente de Contratação(a) o fará através do "chat de mensagens".

7.21.15. A partir da convocação de que trata o item 7.21.15, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.21.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece neste edital, encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.21.17. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.21.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Agente de Contratação(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.21.19. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o(a) Agente de Contratação(a) verificará a existência de empresas com PRIORIDADES DE CONTRATAÇÃO ou MARGEM DE PREFERÊNCIA. Em havendo procederá aos cálculos conforme abaixo e reclassificará as ofertas:

7.21.20. Para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, o(a) Agente de Contratação(a) julgará como preferência de contratação a MPE local ou regional, que possua oferta até 10% (dez por cento)



superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja de MPE considerada Local/Regional;

7.21.21. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no ANEXO IX deste edital;

7.21.22. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente MPE Regional;

7.21.23. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase lance, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no ANEXO IX deste edital; (ver modelo de declaração no ANEXO VII item 04).

7.21.24. Para fins de aplicação do artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta na fase de lance feita por um licitante habilitado;

7.21.25. Em observância ao artigo 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como preferência de contratação para as MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (empresas sediadas em cidades relacionadas no ANEXO IX).

8. DOS RECURSOS

8.1.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da Dispensa para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado do dia subsequente à realização da Dispensa para a apresentação das razões;

8.1.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://novobbmnet.com.br>

8.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8.1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.1.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O objeto desta Dispensa será adjudicado pelo(a) Agente de Contratação(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.2. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto da Dispensa à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9.3. Nos demais casos, o(a) Agente de Contratação(a) fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

9.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo III conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a



comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

11.1.2. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer produto defeituoso que houver fornecido.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos produtos.

11.1.4. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI a ocorrência de qualquer impedimento na entrega dos produtos.

11.1.5. Permitir que a Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI inspecione os produtos objeto desta licitação, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de aceitá-los ou não.

11.1.6. Não transferir a outrem os produtos contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

11.1.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

11.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

11.1.11. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

11.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.

11.1.13. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à Contratante:

12.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

12.1.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

12.1.4. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.



12.1.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.6. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos s fornecidos com irregularidades.

12.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

12.1.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

12.1.9. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

13.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.1.1. Os produtos serão fornecidos em parcela.

13.2. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto a contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.4. A entrega do serviço deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.5. Demais forma de recebimento conforme minuta contratual.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

14.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva



reapresentação.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto)

16.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o



Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente a Dispensa que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

16.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico <https://novobbmnet.com.br>

16.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação competente da Administração na respectiva notificação.

16.10. Caberá a contratada acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

16.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Anexo IX - Relação de Municípios Locais e Regionais

Cristino Castro - PI, 15 de maio de 2026.

João Naldo Campos Soares
Agente de contratação

Visto:

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO – CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI, conforme descrições em anexo, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI, visando promover o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas realizadas no âmbito da rede municipal de ensino.

A aquisição mostra-se necessária em razão da importância da prática esportiva no processo educacional, uma vez que o esporte constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo significativamente para a formação integral dos alunos. Além disso, as atividades esportivas incentivam valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe, cooperação, superação e inclusão social.

Os materiais esportivos serão utilizados nas aulas de Educação Física, treinamentos escolares, campeonatos internos, jogos estudantis, eventos recreativos, projetos educacionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para execução das atividades e ampliando a participação dos estudantes.

A medida atende ao interesse público, pois fortalece as políticas públicas educacionais voltadas à promoção da saúde, incentivo à permanência escolar, combate à evasão e estímulo ao convívio social saudável entre os estudantes.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para garantir o regular atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, de forma a assegurar o pleno funcionamento das atividades educacionais e esportivas no Município de Cristino Castro – PI.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa realizará todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais esportivos deverão ser de Primeira linha, considerando, para este Termo,



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

materiais esportivos, originais novos e recomendados pelo fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação, certificado de garantia, não reconcondicionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional.

O quantitativo a ser licitado está baseado nos quantitativo especificados na tabela abaixo:

ORDEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	MARCA	QUANT. / UNIT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
1	Mesa de Tênis de mesa Dobrável com suporte para rede- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation), Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul, com linhas marcatórias brancas; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Material Estrutura: Tubo De Aço, Tipo: Dobrável, Acabamento Estrutura: Pintura, Cor: Azul.		10	2.667,06	26.670,60	vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos
2	Kit completo para jogo de tênis de mesa e ping pong composto por 2 raquetes emborrachadas em pino, 3 bolas, com suporte para rede e rede.		14	376,00	5.264,00	cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais
3	Mesa de pebolim/totó luxo oficial. Caixa em madeira maciça com aplicação de verniz tingido, varões passantes, bonecos em polipropileno (pp - plástico), giro de 360º dos goleiros, pés com sapata plástica, contador de pontos.		5	5.392,67	26.963,35	vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos
TOTAL					58.897,95	cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.



Só serão aceitos os fornecimentos de materiais esportivos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais esportivos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos materiais esportivos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Bem como, atender às características e especificações contidas no Anexo I, deste, e, ainda, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante a ser contratado;

Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, todas idênticas (mesmo que entregues em lotes diferentes), apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais esportivos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais esportivos encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 02 (dois) dias.

Durante o período de validade/garantia dos materiais esportivos fornecidos ou, ainda, de vigência do respectivo contrato, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos materiais esportivos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada;

Os materiais esportivos a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, nº do Registro no Ministério da Educação, Químico Responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, nº de telefone para emergência, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para os materiais esportivos que se enquadrar às exigências de tais normas;

No anexo I está disponibilizada a quantidade, especificações e valores dos itens. Os materiais esportivos que serão adquiridos deverão ser licitados em lotes por valor global, cabendo a cada item um único fornecedor que será a mesma contratada para execução do fornecimento, haja vista a compatibilidade técnica e específica para uma melhor qualidade dos materiais esportivos.

DA ENTREGA

A Contratada, além de arcar com os custos de transporte dos materiais esportivos até o local de entrega, é responsável pela descarga, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da Prefeitura.



A Contratada é responsável pelo seguro dos materiais esportivos objeto deste Termo de Referência até o almoxarifado de destino.

Os materiais esportivos deverão ser entregues à medida que a prefeitura for solicitando através de Ordem de Compra, e deverá, para cada caso, ter um prazo máximo de 02 (dois) dias entre a compra e a entrega.

A eventual reprovação dos materiais esportivos, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais esportivos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os materiais esportivos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal na sede do município, localizado à Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, em dia útil, no horário de 07:30 às 13:30 horas, em perfeita condição de servir ao uso a que se destina e sem qualquer ônus para a empresa contratante.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Para fins do disposto artigo 29, da Lei Federal Nº 14.133/2021, consideram-se a aquisição dos materiais esportivos a serem contratados como bens comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Deste modo a Modalidade de licitação a ser adotada é "DISPENSA".

O tipo de julgamento a ser adotado é o "MENOR PREÇO POR GLOBAL", tendo em vista a viabilidade e divisibilidade da solução uma vez que a fragmentação do objeto em contratações diversas não comprometer a integração da solução, atingindo a eficácia pretendida pela contratação, e não comprometer no resultado do fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento dos materiais esportivos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

Arcar com os custos inerentes a execução do fornecimento objeto do contrato;

Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do fornecimento contratados;

Notificar à Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do fornecimento;

Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/2 (dois dias), o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à prefeitura ou a terceiros;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

Utilizar empregados habilitados com conhecimento do objeto a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos materiais esportivos,.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Providenciar as inspeções da execução do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos materiais esportivos, que estão sendo fornecidas, bem como a expedição de autorização de fornecimento;

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar a substituição imediata de quaisquer materiais esportivos, que não atenda as exigências do contrato;

Preparar os expedientes referentes ao pagamento da contratada;

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais esportivos, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

Indicar o local onde serão entregues os materiais esportivos, listados no Anexo.

Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura



Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

DA PROPOSTA

A proposta da licitante deverá cobrir todos os custos operacionais necessários à execução do fornecimento, incluindo, impostos, taxas, contribuições, obrigações trabalhistas, bem como custos com os equipamentos, componentes de infraestrutura, instrumental, ferramentas, equipe técnica, não cabendo ao licitante qualquer reclamação posterior, e ainda:

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos materiais esportivos a ser contratado, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

b) Declaração que conhece todos os dados do fornecimento para a execução do objeto a ser executado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) A proponente deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, uma planilha com todos os materiais esportivos.

f) Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

g) Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do fornecimento será iniciada quando da assinatura do contrato a ser celebrado.

O contrato terá período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Nos casos em que a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir com a CONTRATADA independente de prévio aviso ou notificação.



Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação estará vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

Caberá, ainda, a rescisão de pleno direito, no caso especificado na alínea “a”, abaixo, sem que assista às contraentes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência de qualquer das partes;
- b) Por motivo de força maior ou caso fortuito.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inadimplência estão previstas no artigo 156 e em seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Se durante a vigência do contrato, este não for rescindido em seu vencimento, poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica de variação dos componentes dos custos deste Instrumento, devidamente justificada.

A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

a) O Preço do Contrato também poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas, desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

I. Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito;

II. Alterações não passíveis de previsão na legislação tributária e demais normas regulamentares, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas após a sua assinatura;

III. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.



Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disciplina o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e . Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O fornecedor deverá apresentar após o adimplemento da obrigação a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Prefeitura Municipal se reserva o direito de efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela Administração Municipal.

A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

O prazo de pagamento da fatura será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da nota fiscal na Prefeitura Municipal.

DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os artigos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inadimplência estão previstas nos artigos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO NORMATIVA

Lei Complementar Nº 131/2009 – Lei da Transparência;

Lei Nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação;

Lei Complementar Nº 101/2000;

Lei Federal Nº 14.133/21;

Lei Complementar nº 123/2006

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO

O presente orçamento está estimado em de R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência serão oriundos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, Dotação Orçamentária SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, Atividade 3.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.9036.00 - Material de Consumo.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO – CPC

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

A Prefeitura não tem a obrigação de contratar o fornecimento publicado.

As partes contratantes comprometem-se a cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

A fim de atingir a excelência na qualidade dos materiais esportivos a serem fornecidos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos.

Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução do fornecimento ou recusar a aceitação dos materiais esportivos, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

Cristino Castro – PI, 26 de março de 2026.

Sônia Maria Martins da Silva
Secretária Municipal de Educação

Ciente:

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI, de acordo com o escopo, programa de necessidades e diretrizes técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 58.897,95 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

ORDEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	MARCA	QUANT. / UNIT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	
1	Mesa de Tênis de mesa Dobrável com suporte para rede- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation), Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul, com linhas marcatórias brancas; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Material Estrutura: Tubo De Aço, Tipo: Dobrável, Acabamento Estrutura: Pintura, Cor: Azul.		10	2.667,06	26.670,60	vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos
2	Kit completo para jogo de tênis de mesa e ping pong composto por 2 raquetes emborrachadas em pino, 3 bolas, com suporte para rede e rede.		14	376,00	5.264,00	cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais
3	Mesa de pebolim/totó luxo oficial. Caixa em madeira maciça com aplicação de verniz tingido, varões passantes, bonecos em polipropileno (pp - plástico), giro de 360º dos goleiros, pés com sapata plástica, contador de pontos.		5	5.392,67	26.963,35	vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos
TOTAL					58.897,95	cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº ____/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, em Cristino Castro – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº ____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ____, brasileiro, casado, portador do RG nº ____, SSP/____ e CPF nº ____, residente e domiciliado na Rua ____, nº ____, Bairro ____, ____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com estabelecimento na ____, Bairro ____, na cidade ____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº ____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº ____, residente e domiciliado na Rua ____ Nº ____, Bairro ____, na Cidade de ____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2026, realizado nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI, conforme proposta, que integra e faz parte do presente Contrato.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo nº ____/2026
- b) Dispensa Eletrônica nº. ____/2026.
- c) Proposta da Contratada

1.5 A contratação é dispensada de licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço a ser pago está estimado em R\$ ____ (____), conforme proposta em anexo.

ORDEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
-------	---------------------	-------	--------	-------	-------------



			/ UNIT	MÉDIO		
1	Mesa de Tênis de mesa Dobrável com suporte para rede- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation), Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul, com linhas marcatórias brancas; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Material Estrutura: Tubo De Aço, Tipo: Dobrável, Acabamento Estrutura: Pintura, Cor: Azul.		10			
2	Kit completo para jogo de tênis de mesa e ping pong composto por 2 raquetes emborrachadas em pino, 3 bolas, com suporte para rede e rede.		14			
3	Mesa de pebolim/totó luxo oficial. Caixa em madeira maciça com aplicação de verniz tingido, varões passantes, bonecos em polipropileno (pp - plástico), giro de 360º dos goleiros, pés com sapata plástica, contador de pontos.		5			
TOTAL						

2.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA, da seguinte forma:

2.2.1 Por materiais esportivos, adquiridos;

2.2.2 O pagamento do Fornecimento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo fiscal responsável;

2.2.3 Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

2.2.4 Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1 A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado através de Aditivo Contratual, pelo mesmo período, ou inferior, sucessivas vezes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021 mediante comunicação de uma das partes e anuência de outra, observadas as cláusulas e condições desta Dispensa e da proposta vencedora.

3.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas a ampla defesa, a contratada Ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Multa

4.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.1.4 Declaração de inidoneidade.

4.1.5 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

4.2 Pelo atraso no fornecimento, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada de seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

4.2.1 Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.

4.2.2 Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.

4.2.3 Caso a CONTRATADA abandone o serviço, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.

4.2.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

4.3 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízo à Prefeitura:

4.3.1 Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

4.3.2 Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

4.3.3 Rescisão do contrato por infringência da Contratada;

4.4 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:



4.4.1 À contratada quando descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;

4.4.2 A adjudicatária quando se resulta, injustamente, assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

4.5 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

4.5.1 A contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

4.5.2 A contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

4.6 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

4.7 As penalidades previstas nos subitens 4.1.3 e 4.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

CLÁUSULA QUINTA

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

5.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

5.2.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidade prevista na Dispensa de Licitação, bem como das condições do Contrato.

5.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Prefeitura;

5.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou distorções no serviço;

5.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

5.2.5 A dissolução da sociedade;

5.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução de serviço contratado;

5.2.7 O atraso injustificado no fornecimento;

5.2.8 A não execução do fornecimento, sem justa prévia comunicação à Prefeitura;

5.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

5.2.1 A Lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

5.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Prefeitura e exarada no processo administrativo a que se refere o contratado;

5.2.12 A supressão, por parte administrativa, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei Federal nº. 14.133/2021;



5.2.13 A supressão do fornecimento, por ordem escrita da Prefeitura, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras prevista, assegurada à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

5.2.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;

5.2.15 Outras causas relacionadas no Contrato que indiquem conduta desabonadora da contratada;

5.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

5.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas ao fornecimento.

5.5 Os casos de rescisão de contratual serão formalmente motivados nos autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

6.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

6.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

6.1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE;

6.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários do serviço;

6.1.5 Garantir toda a estrutura necessária e suficiente ao atendimento da contratante;

6.1.6 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposto;

6.1.7 Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;

6.1.8 Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CONTRATANTE;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

6.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação do fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo;

6.1.10 A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo ser consultada acerca das regularidades destas, a cada, pagamento, como condição para que este seja efetuado;

6.1.11 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do fornecimento contratados;

6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura;

6.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE:

6.2.1 Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução do fornecimento através da Secretaria Municipal de Educação;

6.2.2 Conferir e atestar o recebimento dos materiais esportivos, autorizadas;

6.2.3 Pagar à CONTRATADA, os valores por materiais esportivos, autorizadas;

6.2.4 Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, através de funcionário designado para este fim;

6.2.5.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Educação, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, Dotação Orçamentária SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, Atividade 3.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 3.3.9036.00 - Material de Consumo..

CLÁUSULA OITAVA

DOS ILÍCITOS PENAIIS



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

8.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal Nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto do contrato, para qualquer operação financeira, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9.2 A CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e mediante do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação pertinente.

**CLÁSULA DÉCIMA
DO FORO**

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro da sede da Comarca de Cristino Castro/PI.

E de como ajustaram e reciprocamente aceitaram CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes mencionados no preâmbulo, assinam o presente instrumento em 02 (duas vias), para os efeitos legais.

Cristino Castro – PI, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026, instaurada pelo Município de Cristino Castro – PI, que a empresa: _____, CNPJ: _____, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, - __, __ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Dispensa de Licitação e os termos constantes no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, - __, __ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

* Obs.: Senhor Licitante, Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) da Prefeitura de Cristino Castro – PI.

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: _____

ÍTEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL / ANUAL
1	xxxxxxx	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Valor unitário do item: (XXXXXXXXXX)						
Valor total do item: (XXXXXXXX)						
Valor global da proposta (XXXXXXX)						

* Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.)



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que a contratada caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura da Contratada implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

_____, - __, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação do Município Cristino Castro – Pi.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI.

Que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Agente de Contratação(a), sujeitando--nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo--nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, - __, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

1. Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.

3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

4. Que é licitante Local/Regional de acordo com o anexo IX do Edital nº _____, enquadrando-se como empresa Local/Regional, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____. **(este item somente deve fazer parte da declaração se a MPE estiver na relação do Anexo IX).**

Declaramos ser optante do Sistema Simples Nacional? () SIM/ () NÃO

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, - __, __ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PIAUÍ.

(TIMBRE DA EMPRESA)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, país: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº _____ tipo MENOR PREÇO GLOBAL, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Cristino Castro – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____, - __, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOCAIS E REGIONAIS

Território de Desenvolvimento da Chapada das Mangabeiras, compreendendo os municípios:

Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz. Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Redenção do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.

